



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010

Alterado pela Lei Municipal nº 3.292 de 19 de setembro de 2.016

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA O BIÊNIO 2017/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

A entidade CLUBE DO CHORO DE SANTOS, com sede na Rua XV de Novembro, 68-A, centro, Santos/SP, telefone para contato (13) 3219-2191 ou 3237-3361, neste ato representada por Luiz Antonio Pires, portador do CP/MF nº 062.202.428-07 e do RG nº 15.531.513, emitido pela SSP/SP, que exerce em nossa instituição a função de Vice Presidente, solicita por meio desta credenciar-se à Chamada Pública, indicando como representante junto à mesma a Sra. LUCIANA GOMES DE SOUZA, E-mail lucianagomesde@gmail.com, Telefone (13) 3237-3361, nascida em 29/01/1970, portadora do CPF/MF nº 011.940.247-50 e do RG nº 23.216.643-2, emitido pela SSP/SP, que exerce em nossa instituição a função de Diretora de Arquivo e Patrimônio Histórico.

A entidade enquadra-se no seguinte segmento:

Representantes de associações vinculadas ao segmento juvenil (exclusivo para jovens entre 15 e 29 anos)

- () organizações de juventudes partidárias com atuação local;
- () organizações de jovens artistas com atuação local;
- () organizações de jovens esportistas com atuação local;
- () organizações de jovens ambientalistas com atuação local;
- () organizações de jovens vinculados as organizações com objetivo da filantropia com atuação local;
- () organizações de jovens religiosos com atuação local;
- () organizações de jovens de movimento cultural popular com atuação local;
- () organizações de jovens de movimento de orientação sexual;
- () organizações do Movimento da Juventude Negra.

Representantes da sociedade civil

- () organizações do setor empresarial com atuação local;

nel



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº **2.644** de 30 de setembro de 2.009

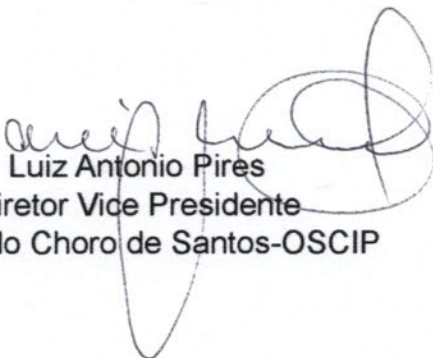
Alterado pela Lei Municipal nº **2.715** de 11 de setembro de 2.010

Alterado pela Lei Municipal nº **3.292** de 19 de setembro de 2.016

- () Centrais Sindicais com atuação local;
- () Instituições de Ensino com atuação local;
- () Entidades de classe e/ou associações de profissionais liberais com atuação local;
- (x) organizações não-governamentais relacionadas com a juventude com atuação local;
- () Movimentos Sociais com atuação local;
- () jovem cidadão, independente de vinculação com qualquer organização;
- () cidadão, independente de vinculação com qualquer organização.

Declaro ciência das disposições contidas na Lei 2644, de 28 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 29 de setembro de 2009, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude de Santos, e no Edital de convocação desta Chamada Pública, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2017, assumindo responsabilidade por todas as informações contidas nesta Ficha.

Santos, 1º de março de 2017.


Luiz Antonio Pires
Diretor Vice Presidente
Clube do Choro de Santos-OSCIP